



Governo do Estado de São Paulo
Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Expediente de atendimento
CETRANSP-EXP-2022/00030

Data de Produção	09/06/2022
-------------------------	------------

Interessado	Autoridade de Trânsito de Jacareí, Jean Almeida Araújo
Assunto	Aplicação da receita arrecadada com a cobrança de multa de trânsito, em especial, na manutenção, conservação e modernização do Terminal Rodoviário de Jacareí
Número de Referência	12/2022

TEREZINHA GLAUCIENE CARDOSO MOREIRA
Agente Estadual de Trânsito
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CETRANSP-EXP202200030A

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------





Prefeitura de Jacareí
 Secretaria de Mobilidade Urbana

Ofício nº 114/2022 - SEMOB

Jacareí, 17 de maio de 2022.

Ao Conselho Estadual de Trânsito do estado de São Paulo - CETRAN.SP

Assunto: Solicitação de parecer sobre aplicação da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Vimos pelo presente, considerando o art. 6º, inciso XIV, da Resolução Contran nº 875/2021, solicitar parecer deste ilustre Conselho, acerca da utilização de recursos de multa, em especial, para manutenção, conservação e modernização do Terminal Rodoviário de Jacareí.

O Terminal Rodoviário atende os usuários jacareenses por meio do serviço de transporte municipal, por empresas regularizadas junto à ANTT e que prestam o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, e pelo serviço de transporte individual de passageiros.

Além disso, é um importante espaço de integração intermodal, que atende cerca de 10 mil usuários mensalmente.

Tendo isto exposto, agradecemos a atenção e mantemo-nos no aguardo e à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Edson Anibal de A. Guedes Filho
 Secretário de Mobilidade Urbana

Thais Abreu Nunes

Thais Abreu Nunes
 Diretora de Transporte

Jean Almeida Araújo

Jean Almeida Araújo
 Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro - Jacareí/SP - CEP: 12.327-010
 Telefone: (12) 3955-9000 Ramal 2794



CETRANSPCAP202200063A





Governo do Estado de São Paulo
Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Despacho

Interessado: Solicitação de Parecer

Assunto: Utilização da receita arrecadada com a cobrança de multa de trânsito, em especial, para a manutenção, conservação e modernização do Terminal Rodoviário de Jacareí

Prezado conselheiro,

Julyver Modesto de Araujo,

Solicito a realização de parecer, requerido pela da Autoridade de Trânsito do município de Jacareí, Jean Almeida Araújo, sobre utilização da receita arrecadada com a cobrança de multa de trânsito.

Aguardo retorno

São Paulo, 13 de junho de 2022.

FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Presidente
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

OFÍCIO

Número de Referência: 37/2022

Interessado: Autoridade de Trânsito de Jacareí, Jean Almeida Araújo

Assunto: Utilização da receita arrecadada com a cobrança de multa de trânsito, em especial, para a manutenção, conservação e modernização do Terminal Rodoviário de Jacareí

Prezado,

Em atenção à consulta formulada a este Conselho Estadual de Trânsito, estamos encaminhando a vossa senhoria o parecer do conselheiro Julyver Modesto de Araujo, aprovado por unanimidade por este colegiado.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada e estima consideração.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Presidente
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Classif. documental

006.01.10.003





Assunto: Aplicação da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.
Procedência: Secretário de Mobilidade Urbana de Jacareí.

PARECER

Em atendimento ao despacho de 13 de junho de 2022 (fls. 3), e após analisar a consulta enviada pelo Sr. Edson Aníbal de A. Guedes Filho, Secretário de Mobilidade Urbana de Jacareí, acerca de aplicação da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, apresento o que se segue.

Em suma, o requerente questiona se, de acordo com o artigo 6º, inciso XIV, da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 875/21, é possível utilizar recursos de multa para manutenção, conservação e modernização do Terminal Rodoviário de Jacareí.

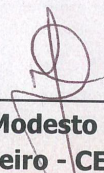
O artigo mencionado assim estipula:

*Art. 6º São considerados elementos de despesas com engenharia de tráfego:
XIV - elaboração de estudos, projetos e implantação de faixas, pistas exclusivas ou preferenciais, corredores e terminais de ônibus;*

Trata-se, tão somente, de interpretação da norma ao caso concreto, o que considero perfeitamente aderente na situação em apreço, ou seja, sou do posicionamento de que a norma traz possibilidade de utilização da receita aplicável ao intento da Secretaria de Jacareí, não havendo nada a acrescentar para melhor esclarecimento.

É o PARECER, que ora submeto aos Ilustres membros deste Colegiado, para que, se aprovado, seja enviado ao consulente.

São Paulo, 19 de julho de 2022.



Julyver Modesto de Araujo
Conselheiro - CETRAN/SP

